

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

CONTRATO N.º 311/2010 - APJ

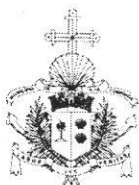
CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA ANGELU'S INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA.

Pelo presente Instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o n.º 64.037.872/0001-07, com sede provisória à Av. Beira Mar, n.º 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa **ANGELU'S INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 02.599.699/0001-83, com Inscrição Estadual NIRE nº 43;203.811.335 e Inscrição Municipal nº 417/2001, com sede à Rua Leonardo Celso Mombach, nº 47, Bairro Centro, Município de Barão, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Senhor JONAS KAHER, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.085.483.764/SSP/RS e inscrito no C.P.F./MF. Sob o n.º 833.149.460-15, residente e domiciliado no Município de Barão, Estado de Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente CONTRATADA ajustam entre si, por este e na melhor forma de direito, o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada para **ADAPTAÇÃO DO MICRO-ONIBUS ESCOLAR MUNICIPAL – PLACA DJL 2556**, necessário a Acessibilidade à pessoa portadora de necessidades especiais, deste Município, obedecendo a Legislação Nacional Lei nº 7.853/89 e Decretos 5.296/04, 3.298/99, de acordo com as especificações e demais documentos que formam o presente Edital de acordo com as seguintes especificações, e respectivos valores:

I.-	elevador para cadeirante	R\$ 8.700,00;
II.-	forração assoalho	R\$ 2.500,00;
III.-	banco retrátil	R\$ 550,00;
IV.-	rack de apoio para cadeirante	R\$ 950,00;
V.-	conjunto fixador de rodas com cinto de segurança	R\$ 3.800,00;
VI.-	alteração da porta do micro-ônibus	R\$ 7.800,00;
VII.-	banco especial p/ idoso, gestante ou pessoa obesa, c/ cinto de segurança	R\$ 625,00.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

Os serviços mencionados deverão ser realizados nas dependências da Oficina da Contratada, devendo o equipamento ser entregue junto a Oficina, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços mencionados deverão ser realizados nas dependências da Oficina da Contratada, de acordo com o Edital de Licitação – Convite nº 041/2010..

Na execução do objeto contratual, deverá a CONTRATADA atender às especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DA FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato deverá ser executado sob regime de preço global, nas dependências da oficina da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência a partir do dia 01 de Setembro de 2010 e vigorará até o dia 30 de Setembro de 2010, podendo, em havendo interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

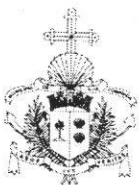
O preço ofertado através do Edital de Licitação Convite nº 041/2010, para realização do objeto contratual é de **R\$ 24.925,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, discriminados na seguinte forma:

I.-	elevador para cadeirante	R\$ 8.700,00;
II.-	forração assoalho	R\$ 2.500,00;
III.-	banco retrátil	R\$ 550,00;
IV.-	rack de apoio para cadeirante	R\$ 950,00;
V.-	conjunto fixador de rodas com cinto de segurança	R\$ 3.800,00;
VI.-	alteração da porta do micro-ônibus	R\$ 7.800,00;
VII.-	banco especial p/ idoso, gestante ou pessoa obesa, c/ cinto de segurança	R\$ 625,00.

CLÁUSULA VI - DO VALOR

O valor total estimado para realização do objeto contratual é de **R\$ 24.925,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, de conformidade com as descrições constantes do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Processo nº	Fis.
C/041/DA	076

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, através da Dotação Orçamentária – Ficha nº 292 - (Departamento de Educação).

CLÁUSULA VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor ofertado para realização do objeto contratual será liberado, mediante apresentação da competente Nota Fiscal e de acordo com solicitação da Diretora do Departamento de Educação, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal no caixa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX - DO REAJUSTE DE PREÇO

No valor proposto para realização do objeto deste Contrato, não estão previstos quaisquer tipos de reajustes, seja a que título for.

Em ocorrendo acréscimos ou supressões, fica assegurada a aplicação das disposições constantes do Artigo 65 – Parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos pelo encarregado da Divisão de Transporte Coletivo, que atestará se os mesmos atendem às exigências da CONTRATANTE. Em sendo verificado defeitos ou incorreções, a CONTRATADA ficará obrigada a refazer às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de execução porventura existente.

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

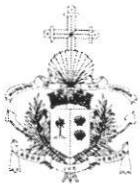
Obriga-se a CONTRATANTE a disponibilizar o equipamento, à CONTRATADA, durante o prazo de execução dos serviços.

Obriga-se a CONTRATANTE a proceder com os pagamentos, dos valores devidos em decorrência dos serviços, dentro dos prazos fixados.

Obriga-se a CONTRATANTE a arcar com as despesas de fornecimento de combustível necessário ao transporte do equipamento até a oficina da CONTRATADA.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento do local onde serão realizados os serviços, bem como de todo material necessário à execução dos mesmos.



Processo nº	Fis.
0104110	077

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todo equipamento e mão-de-obra necessário à execução do objeto contratual, correndo às suas custas os custos, exceto combustível, relativos ao transporte dos equipamentos até a Oficina da CONTRATADA e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal empregado na execução dos serviços, inclusive, encargos fiscais e comerciais, não cabendo à CONTRATANTE, quaisquer ônus decorrentes destes encargos.

A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA XIII - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total do objeto deste Contrato poderá a CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo I.G.P., à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA XIV - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

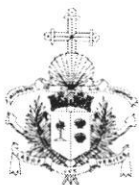
O presente Contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 041/2010, e de acordo com os dispositivos legais em vigor que regem a matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Contrato, obrigatoriamente deverão ser objeto de termos devidamente firmados pelas partes.

Em havendo a rescisão desta avença, motivado pelas razões apresentadas na Cláusula Nona deste contrato, fica assegurado o direito ao recebimento dos valores pendentes por serviços já executados.

CLÁUSULA XVI - SUPORTE LEGAL



Processo nº	Fis.
CN041/10	078

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

O presente Contrato é celebrado com base no Edital de Licitação – Convite nº 041/2010 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste Contrato e, não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Ilha Comprida, 01 de Setembro de 2010.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

ANGELU'S INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.-

2ª.-

Alexsandra C. S. Macedo
RG: 27.295.182-1/SSP/SP

